



## Comunidade Intermunicipal do Oeste

### Secretariado Executivo Intermunicipal

### Reunião Extraordinária 23.11.2018

#### -----ATA Nº 32-----

----- Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, pelas 10H30, reuniu extraordinariamente, na sua sede em Caldas da Rainha, o Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, composto pelo Primeiro Secretário, Dr. Paulo Jorge Lopes Simões, e pelo Secretário Intermunicipal, Dr. Pedro Afonso Ferreira Monteiro-----

----- A reunião foi secretariada por Maria de Jesus Manique, Assistente Técnica da OesteCIM.-----

----- O Primeiro-Secretário, Dr. Paulo Jorge Lopes Simões, deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Ponto 1 – Ajuste Direto, Ref.<sup>a</sup> AD22/2018 – “Promoção da Marca Oeste Portugal e dos Municípios do Oeste no “Evento Vinhos de Lisboa” – Proposta de Abertura.-----

----- Ponto 2 – Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.<sup>a</sup> AD35/2017 – “Conceção e Produção de Material Promocional ao Abrigo da Candidatura da Promoção do Espírito Empresarial da Região Oeste”-----

----- **Ponto 1 – Ajuste Direto, Ref.<sup>a</sup> AD22/2018 – “Promoção da Marca Oeste Portugal e dos Municípios do Oeste no “Evento Vinhos de Lisboa” – Proposta de Abertura.---**

-----Considerando a realização do evento “Vinhos de Lisboa” a qual decorrerá de 5 a 9 de dezembro do corrente ano; -----

----- Considerando que, o evento “Vinhos de Lisboa” tem tido um retorno positivo por parte dos Municípios do Oeste, devido ao enorme afluxo de visitantes que este evento atrai e a exposição que o mesmo traduz para a Marca Oeste Portugal e vinhos da Região, foi

## Comunidade Intermunicipal do Oeste

### Secretariado Executivo Intermunicipal

#### Reunião Extraordinária 23.11.2018

presente a informação técnica dos serviços n.º 363/2018, datada de 22/11/2018, propondo a abertura de procedimento para realização de ações promocionais da Marca Oeste no referido evento. -----

-----Em conformidade com o estatuído, no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos, solicita autorização para aplicação do procedimento ajuste direto, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP conjugado com os artigos 114.º a 127.º do mesmo diploma legal.-----

----- O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar a abertura do referido procedimento conforme proposto na informação técnica, cuja cópia ficará apensa à presente ata e dela fará parte integrante.-----

----- **Ponto 2 – Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.ª AD35/2017 – “Conceção e Produção de Material Promocional ao Abrigo da Candidatura da Promoção do Espírito Empresarial da Região Oeste”**-----

----- Foi presente a informação técnica n.º 355/2018, datada de 12/11/2018, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“*Considerando:*-----

a) *Que, em reunião de Secretariado Executivo Intermunicipal realizada a 14 de dezembro de 2017, a prestação de serviços citada em epígrafe foi adjudicada à DL-Publicidade, Lda, pelo valor de 11.038,00€ (onze mil e trinta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*-----

b) *O prazo de execução do contrato, o qual era, no máximo de 15 dias a contar da data da notificação de adjudicação, tendo o adjudicatário sido notificado a 15 de dezembro de 2017;*-----

c) *Que, face ao prazo de execução contratual, o contrato não foi reduzido a escrito enquadrando-se no disposto nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, entendendo-se que o contrato resulta da conjugação do Caderno*

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Secretariado Executivo Intermunicipal**

**Reunião Extraordinária 23.11.2018**

*de Encargos com o conteúdo da proposta adjudicada,-----*

*d) Que, a 09 de novembro corrente, foram estes serviços informados, de acordo com email anexo à presente informação dela fazendo parte integrante, que a entrega dos bens objeto do contrato não foi efetuada pelo que o contrato não teve qualquer execução.-----*

*Face ao exposto conclui-se que:-----*

*a) Decorrido o prazo para a execução do contrato, sem que tenha existido execução parcial ou total do mesmo;-----*

*b) Não tendo sido apresentada qualquer justificação por parte do adjudicatário para que tal sucedesse, sendo que, não foi igualmente solicitada prorrogação do prazo de execução do contrato;-----*

*c) Findo o prazo estipulado para execução do objeto do contrato, sem que o mesmo tenha sido executado, o contrato extingue-se.”-----*

---- O Secretariado Executivo Intermunicipal, concordou com os pressupostos mencionados na presente informação. -----

----- Dado não haver mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 11H15, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Primeiro Secretário e Secretário Intermunicipal do Secretariado Executivo Intermunicipal e por mim, Maria de Jesus Manique, que a lavrei. -----